



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 006/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS- (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP).

Edital de convite para a contratação de empresa para
AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014; torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas**, do dia **22/02/2017** na sala de reuniões do Núcleo de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações, se reunirá com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS**.

Esta licitação é **EXCLUSIVA para MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)**.

Poderão participar **MICROEMPRESAS-(ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)** do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação de **AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**, conforme especificações do anexo I deste edital.

1.2. O objeto desta licitação deverão ser entregues e descarregados junto a Secretaria de Saúde do Município.

1.3. As moldagens das próteses deverão ser retiradas junta a Secretária Municipal de Saúde.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de **nº 01 e nº 02**, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 006/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA
EDITAL DE CONVITE N.º 006/2017



**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2. PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, atualizada, a última do domicílio ou sede do licitante (empresa participante);
- g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com data não superior a trinta 30 (trinta) dias antes das apresentações dos envelopes devidamente assinada por seu representante legal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR);
- i) Comprovante de cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na condição de LRDP – Laboratório Regional de Próteses Dentárias;
- j) Declaração, firmada por contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Obs: A empresa que não apresentar a declaração do item 2.2 letra ‘J’ de que se enquadra como Microempresa-(ME) ou Empresa de Pequeno Porte-(EPP) não poderá participar sendo INABILITADA do certame.

OBS: VERIFICAR ITEM 2.4 DESTE EDITAL QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E AUTENTICIDADES.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em



qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d*, do item 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 08 (oito) deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes do item 2.2, deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que alguns dos documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar **procuração** ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O ENVELOPE N.º 02 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta financeira digitada, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 30 dias a contar da data aprezada para sua entrega, que deverá ser sem despesas de frete.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1. Esta licitação é do tipo **menor preço global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

3.2. Esta licitação é **EXCLUSIVA** as beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu ART.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014, processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.



4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 4.1. Ocorrendo o empate, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 4.2. A convocação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte dar-se-á por meio da imprensa oficial do município.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 5.1. **Só Serão aceitas as propostas que se apresentarem com valores inferiores a R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por unidade, de acordo com a Portaria nº 1.825 de 24 de Agosto de 2012.**

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

- 7.1.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.1.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.1.3. Se, passado o prazo para assinatura do contrato, o vencedor não comparecer a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 7.1.4. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017.
- 7.1.5. A entrega das próteses será feita parceladamente de acordo com a solicitação do Município.
- 7.1.6. O prazo para a realização do serviço e entrega das próteses solicitadas será de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 7.1.7. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 8.2. Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 8.3. Multa de 30 % (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato,



cumulada ou não com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis subsequente à efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.
- 9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 9.3. Não havendo expediente na quarta feira de pagamento, este será realizado no próximo dia útil.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **2.039 – 3.3.90.32 – 8664.**

11. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Para todos os fins de correção monetária previstos neste edital será aplicado como índice o apurado no IPCA/IBGE.
- 11.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 11.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, omissões ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 11.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei n.º 8.666-93).

- 11.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 11.7. Os envelopes de documentação que não forem abertos ficaram em poder da Administração pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 h às 11:45 h e das 13:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

Núcleo de Compras e Licitações, sito na Rua Da República, n.º 96, em Augusto Pestana, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone n.º 55 3334 4900 ou então pelo e-mail:compras2@augustopestana.rs.gov.br.

Augusto Pestana, 02/02/2017

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



ANEXO I

Lista de produtos a serem adquiridos

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor unt.	TOTAL ITEM
1	63,0	UN	PROTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR (CODIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.013-7 PORTARIA 1.825/GM/MS)			
2	63,0	UN	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL (CODIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.009-9 PORTARIA 1.825/GM/MS)			
3	63,0	UN	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL (CODIGO PROCEDIMENTO 07.01.07.010-2 PORTARIA 1.825/GM/MS)			
4	63,0	UN	PROTESE TOTAL (CODIGO PROCEDIMENTO SIA/SUS 07.01.07.012-9 PORTARIA 1.825/GM/MS)			

TOTAL GERAL	R\$
--------------------	------------

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS:

PREENCHER O COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ENVIAR NOVAMENTE AO SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS O MAIS BREVE POSSIVEL POR E-MAIL, FAX OU PESSOALMENTE. CONTATO Nº 055-3334-4921

AS PROPOSTAS DEVEM SER DIGITADAS;

ESPECIFICAR A MARCA DO PRODUTO COTADO,

NÃO ESQUECER CARIMBO E ASSINATURA

POR GENTILEZA, APRESENTAR DECLARAÇÃO, REFERENTE AO PRAZO DE RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 01, (CONFORME MODELO ANEXO) (facultativo).

TOMAR CUIDADO AO PREENCHER OS VALORES;

AO PREENCHER OS VALORES, OBSERVAR A COLUNA DA UNIDADE, POR EXEMPLO (KG, UN, PCT, L, POTE, ETC.)

O VALOR UNITÁRIO DEVERÁ SER, COM APENAS DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA;

PREENCHER SEMPRE O TOTAL DE CADA ITEM E O TOTAL GERAL.



MODELO "DECLARAÇÃO MENOR"

DECLARAÇÃO

REF: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins, abrir mão do prazo de recursos da fase de habilitação, da CARTA CONVITE Nº 06/2017, referente AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA.

____ de _____ de _____.

NOME DA EMPRESA C/CARIMBO E ASSINATURA



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

CGC:

Insc.:

E-MAIL:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, acusamos o recebimento da Carta Convite Nº 06/2017- AQUISIÇÃO DE PROTESE DENTÁRIA, com vencimento em 22/02/2017.

Data do recebimento: ____/____/____.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DA FIRMA

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, sugerimos a Vossa Senhoria preencher o COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL e remetê-lo ao Departamento de Licitações



CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, com sede na Rua da República, nº 96, na cidade de Augusto Pestana -RS, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal, VILMAR ZIMMERMANN, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 331.968.000-59, portador da Carteira de Identidade nº 7017051611/SSP-RS, residente e domiciliado na rua São Francisco 743, no Município de Augusto Pestana - RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na, na cidade, CNPJ nº, representada por, portador do CPF nº residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada, compromete-se a efetuar a ENTREGAR PROTESES DENTÁRIAS, na condição de vencedora da Carta Convite nº 006/2017, conforme proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega das próteses será feita parceladamente de acordo com a solicitação do Município.

1. As moldagens das próteses deverão ser retiradas junta a Secretária Municipal de Saúde.
2. O prazo para a realização do serviço e entrega das próteses solicitadas será de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
3. Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado pra o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica designada como Fiscal do Município para acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação a Servidora **Marines Teresinha Barasuol**.

CLÁUSULA QUARTA: O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....).



1. O pagamento será efetuado, parceladamente, em até cinco (10) dias úteis após à efetiva entrega das próteses solicitadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA: Esgotados todos os prazos recursais, o vencedor terá o prazo de 5 dias para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: As despesas de correntes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2.039 – 3.3.90.32 - 8664.

CLÁUSULA SETIMA: Fica estabelecida as seguintes penalidades:

§ 1º- executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

§ 2º - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

§3º - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

§ 4º - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato*;

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA NONA: O prazo de vigência deste contrato é até 31/12/2017.



CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Augusto Pestana - RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 02 de Fevereiro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
FORNECEDORES CADASTRADOS

Pref. Munic. de Augusto Pestana, CONVOCA os fornecedores cadastrados ou não para participarem da Licitação, Modalidade Convite sob o n ° 6, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS**, cuja apresentação das propostas dar-se-à **10:00** horas do dia **22/02/17**; **CONVOCA TAMBÉM A COMISSÃO DE LICITAÇÕES**. Os fornecedores cadastrados que tenham interesse em participar da referida Licitação, poderão retirar a respectiva Carta Convite junto a essa Prefeitura Municipal, no horário normal de expediente, bem como obter informações através do telefone n°, **(055) 3334-4900**, e **(055) 3334-4920/4924** o quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Augusto Pestana/RS, 02/02/17

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal



PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RUBIA KLAMT (Secretária)

ABERTURA DE CARTA CONVITE

DIA: 22/02/17

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ADRIANE F. DE BONI (Vice-Presidente)

ABERTURA DE CARTA CONVITE

DIA: 22/02/17

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INES T ZIMMERMANN (Membro)

ABERTURA DE CARTA CONVITE

DIA: 22/02/17

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CAMILA L. MULLER (Membro)

ABERTURA DE CARTA CONVITE

DIA: 22/02/17

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLOVIS ROBERTO CONRAD (Vice-Presidente)

ABERTURA DE CARTA CONVITE

DIA: 22/02/17

HORÁRIO: 10:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAULO GONÇALVES RODRIGUES (Membro)

ABERTURA DE CARTA CONVITE

ABERTURA DE CARTA CONVITE

DIA: : Data de Julgamento das Propostas

HORÁRIO: Hora de Julgamento das Propostas

OBJETO: Descrição Abreviada do Objeto



AUGUSTO PESTANA, 02/02/17

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 248/2017

DETERMINO A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, PARA O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 6/2017 DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS.

A SER EMPENHADO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES:	SALDO
2.039-3.3.90.32 – 8663 (8664)	R\$ 54.000,00

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



PARECER CHEFE SETOR COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **248/2017**
OBJETO A LICITAR: **AQUISIÇÃO DE PROTESES DENTARIAS.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **CONVITE Nº 6/2017**

Segundo o objeto licitado e suas especificações adéqua-se na modalidade convite, com suporte do inciso III do Art.22 da Lei nº8.666/93(Lei de licitações.)

Augusto Pestana, 02 de fevereiro de 2017

FRANCIELI A. K. FRONER
Responsável Setor de Compras